



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA PC RIBEIRO JUNIOR COMERCIAL – EPP., PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Processo Administrativo nº 13.584/2018.
Pregão Presencial nº 141/2018.
Contrato nº 018/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na cidade de A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PC RIBEIRO JUNIOR COMERCIAL – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.082.637/0001-68, a Avenida Presidente Vargas, nº 357 - Bairro: Nova Itapevi, CEP: 06.694-000, no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Paulino Camargo Ribeiro Junior**, brasileiro, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.948.800-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 205.071.998-12, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº 357, casa 1 - Bairro: Nova Itapevi, CEP: 06.694-000, no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares, conforme especificações, quantidades, marca/modelo/fabricante abaixo mencionados e demais especificações contidas no **Anexo I**, parte integrante do Edital:

ITEM	QTD.	UN	PRODUTOS	MARCA / MODELO / FABRICANTE
13	8	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL. BASE TRIPÉ EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MOVIMENTO REGULÁVEL.COTA PRINCIPAL	RA / RA 62 / RA
14	2	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL. BASE TRIPÉ EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MOVIMENTO REGULÁVEL.COTA RESERVADA	RA / RA 62 / RA

1.2. Os recursos financeiros para a aquisição dos equipamentos é federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme propostas nºs 11297.035000/1150-02, 11297.035000/1150-03, 11297.035000/1160-05, 11297.035000/1160-06, 11297.035000/1160-07, 11297.035000/1160-08 e Portaria de Habilitação nº 965 de 12 de maio de 2016 do Ministério da Saúde e Proposta Nº 11297.035000/1160-09 e Portaria de Habilitação nº 1.857 de 14 de outubro de 2016 do Ministério da Saúde.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 141/2018
- b-) Processo Administrativo nº 13.584/2018

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. As entregas deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Contrato.

3.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

3.2. O prazo de garantia dos bens objeto da licitação será de 12 meses (garantia), contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento do mesmo. Fabricado de acordo com as normas vigentes.

3.3. As entregas dos itens deverão ser feitas no Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-3556.

3.4. A entrega, montagem (se necessário) e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do **ANEXO I**, poderá a prefeitura rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

3.6. A Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

4.0. DOS VALORES

4.1. Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 13**, com o valor unitário de R\$ 133,80 (Cento e trinta e três reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.070,40 (Hum mil, setenta reais e quarenta centavos); e **Item 14**, com o valor unitário de R\$ 133,80 (Cento e trinta e três reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 267,60 (Duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 1.338,00 (Hum mil, trezentos e trinta e oito reais)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irremovíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Nº 141.10.301.41.1147.449052.8 - FICHA 399 – RECURSO FEDERAL
Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 – RECURSO PRÓPRIO
Nº 141.10.301.41.1146.449052.8 - FICHA 398 – RECURSO FEDERAL
Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 – RECURSO PRÓPRIO
Nº 141.10.301.41.1148.449052.8 - FICHA 400 – RECURSO FEDERAL
Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 – RECURSO PRÓPRIO
Nº 141.10.301.41.1149.449052.8 - FICHA 418 – RECURSO FEDERAL
Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 – RECURSO PRÓPRIO
Nº 141.10.301.41.1150.449052.8 - FICHA 402 – RECURSO FEDERAL
Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 – RECURSO PRÓPRIO
Nº 141.10.301.41.1151.449052.8 - FICHA 403 – RECURSO FEDERAL
Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 – RECURSO PRÓPRIO
Nº 141.10.301.41.1152.449052.8 - FICHA 404 – RECURSO FEDERAL
Nº 141.10.301.41.1111.449052.8 - FICHA 286 – RECURSO PRÓPRIO

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) referente a Secretaria solicitante, aos seguintes endereços eletrônicos saude_admlic@jaguariuna.sp.gov.br, sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br, contfisico@jaguariuna.sp.gov.br e patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br qual será rubricada e atestada pela Secretária de Saúde, bem como pelo fiscal responsável.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número do Pregão, do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito a indicação de conta poupança.

5.3. TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INDICADO NA NF-E QUE OS RECURSOS SÃO FEDERAIS, REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS NºS 11297.035000/1150-02, 11297.035000/1150-03, 11297.035000/1160-05, 11297.035000/1160-06, 11297.035000/1160-07, 11297.035000/1160-08 E PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 965 DE 12 DE MAIO DE 2016 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROPOSTA Nº 11297.035000/1160-09 E PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 1.857 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

5.4. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

5.5. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.0. PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e rescisão unilateral do Contrato;

6.1.2.2. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão unilateral do contrato;

6.1.2.3. de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

11.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0. VALOR DO CONTRATO:

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R\$ 1.338,00 (Hum mil, trezentos e trinta e oito reais)**, para todos os efeitos legais.

13.0. VIGÊNCIA:

13.1. Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Jaguariúna, 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

PC RIBEIRO JUNIOR COMERCIAL – EPP.
Paulino Camargo Ribeiro Junior
RG Nº 24.948.800-0
CPF/MF Nº 205.071.998-12

TESTEMUNHAS

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luiza Ticiane de A. Pessin
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 141/2018

Processo Administrativo nº 13.584/2018

Contrato nº 018/2019.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares – CONVÊNIO – Itens 13 e 14.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: PC RIBEIRO JUNIOR COMERCIAL – EPP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 01 de fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

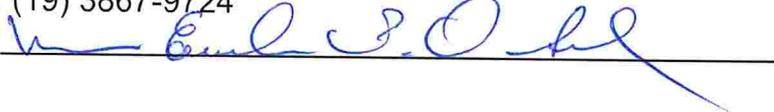
Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulino Camargo Ribeiro Junior

Cargo: Diretor

CPF: 205.071.998-12 RG: 24.948.800-0

Data de Nascimento: 02/02/1975

Endereço residencial completo: Avenida Presidente Vargas, nº 357 - Bairro: Nova Itapevi, CEP: 06.694-000, no Município de Itapevi, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: pcrllicitacoes@gmail.com

E-mail pessoal: pcrllicitacoes@gmail.com

Telefone(s): (11) – 3857.8859 / 96924.5420

Assinatura: 